Camara

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 1123
Fl. 10

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.232

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASESUCO - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASESUCO** – Associação de Estudantes Universitários de Colorado do Oeste – RO, com sede a Av. Amazonas nº 4.178 – Sala "B", nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.688.255/0001-04, que tem como objetivo único e exclusivo o repasse de recurso financeiro para a Ajuda de Custo na despesa com aquisição de combustível (óleo diesel), para o deslocamento de cerca de 75 (setenta e cinco) Estudantes Universitários de nosso Município até as Instituições de Ensino Superior do Município de Vilhena – RO, **UNIR** e **AVEC**.

Parágrafo 1º – O Convênio de que trata o presente Artigo será no Valor Total de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), que serão repassados em parcelas iguais de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) mensais.

Parágrafo 2º – O repasse e a prestação de contas do Convênio de que trata o presente Artigo, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e condições a serem estipuladas quando da celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o Artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Artigo 11 da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.177 de 01/07/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1.215 de 15/12/2004), e Plano de Trabalho.

Art. 2º - Os dispêndios necessários para a realização das despesas, ocorrerão à conta do Gabinete da Prefeita, na seguinte Programação Orçamentária, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete da Prefeita
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior
PROGRAMA: 0002 – Atividades da Chefia de Gabinete
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Convênio c/ Associações de Estudantes Universitários de Colorado do Oeste – RO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.42 – Auxílios a Entidades

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.232 ..... fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 29 de Março de 2005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal